



PORTARIA Nº 307 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre organização de entrega de vestimentas e visitação social aos internos do Pavilhão P4.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

CONSIDERANDO a Determinação Judicial Autos n. 5001237-88.2021.8.03.0001;

CONSIDERANDO a determinação do **PROTOCOLO - 330202.0077.1582.0289/2021**

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para entrada de Visitantes de vestuário para os presos sentenciados em regime fechado que esteja cumprindo Regime Disciplinar Diferenciado neste Instituto de Administração Penitenciária.

CAPÍTULO I DA ENTREGA DE MATERIAIS

Art. 2º. Permitir a entrada de itens dos produtos permitidos em Regulamento da Unidade de Vigilância e Disciplina e vestuário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega de vestuário para os internos em Regime Disciplinar Diferenciado – RDD alojados no P4 neste primeiro momento será franqueado aos familiares e serão efetuados individualmente nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2021 na Unidade de Vigilância e Disciplina - UVD.

Art. 3º. A entrega de vestimentas seguirá os seguintes critérios:

§1º. **03 camisas (camisetas) brancas** em algodão, **03 shorts de malha tactel na cor Azul marinho** e caso os internos não tenham em posse se permitirá a entrada:

- I. 02 (dois) lençóis fino para solteiro;
- II. 03 (três) peças íntimas masculinas;
- III. 01(uma) toalha de banho;
- IV. 01(um) Chinelo branco.

§2º. Após essa entrega, a entrada de novas vestimentas substituirão as usadas, que deverão ser retiradas do pavilhão, sendo que, as roupas devolvidas deverão ser entregues na COPEMA com a respectiva identificação, número de cela e sua quantidade para devolução aos familiares se requerido.



a) A Coordenadoria da Penitenciária Masculina criará um cronograma de recebimento dos itens que forem necessários aos custodiados do RDD, descritos nesta Portaria a contar desta data.

Art. 4º. Serão considerados documentos necessários para entrega de materiais na UVD: Cartão de visitante, documentação pessoal e Cartão de vacina.

Art. 5º. Fica proibida a permanência de crianças na área de entrega de materiais das unidades prisionais.

Art. 6º. A entrega de materiais somente será permitida por pessoas devidamente credenciadas com cartão ativo.

CAPÍTULO II DA VISITA SOCIAL – REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO

Art. 7º. A Visita Social será realizada na quadra do Centro de Ressocialização da Penitenciária Masculina – CERES conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE VISITA - RDD				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
*	*	P4 - A	P4 - B	*

Art. 8º. Esta modalidade de visitação será assistida e terá duração de 02 horas sem contato físico no horário das 14h30min às 16h30 min.

§1º. Serão adotadas as normas e protocolos de segurança estabelecidos Portaria nº. 019 de 15 de janeiro de 2021 e orientação do Parecer n. 40/2021 – COESP quanto a segurança sanitária.

Art. 9º. O banho de sol terá duração de 02 horas diárias em grupos de até 04 internos, proibido encontro entre sentenciados pertencentes à mesma Organização criminosa.

Art. 10. O fornecimento de água ocorre conforme cronograma do complexo para todos os presos.

CAPÍTULO III DA LEITURA DE OBRAS



Art. 11. A Unidade de Assistência Escolar e Profissionalizante e o Núcleo de Práticas Restaurativas, farão o levantamento semanal e garantirão aos que desejem usufruir do direito de leitura dentro do cárcere as obras disponíveis no acervo deste IAPEN.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Coordenadoria dos Centros de Custódia selecionará presos provisórios que não pertençam a organizações criminosas que possam realizar cortes de cabelo dos internos do pavilhão denominado P4.

LUCIVALDO MONTERIO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

